



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 260/89. DE 24 DE ABRIL DE 1 989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DE CRESTA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a OSMAR JOSÉ PEDROSA E RICARDO FERNANDES HORBYLLON, ambos empresários, uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipameri, localizada na zona suburbana desta cidade, de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).

Art. 2º- A referida área se destina à implantação de um Hotel, dentro dos padrões estipulados para receber categorização pela EMBRATUR.

Art. 3º- A doação se fará com cláusula de reversão do imóvel ao domínio da Prefeitura Municipal de Ipameri, caso os beneficiados não implantem o Hotel, referido no Art. 2º, num prazo máximo de 06 meses, contados da data da doação.

Art. 4º- As despesas com a doação mencionada correrão à custa dos beneficiados, citados no art. 1º.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de ABRIL de 1 989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração